

A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DE INTELLECTO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO: O DESAFIO DOCENTE

Ana Paula Beserra de Sá¹

Gabriela Bravo Agio²

Regiane Cristina Prazeres³

Suellen Rodrigues Pereira⁴

Vivianne Augusta Pires Simões⁵

SÁ, A. P. B. de; AGIO, G. B.; PRAZERES, R. C.; PEREIRA, S. R.; SIMÕES, V. A. P. A inclusão de alunos com deficiência de intelecto na rede pública de ensino: o desafio docente. **EDUCERE** - Revista da Educação, Umuarama, v. 15, n. 2, p. 183-201, jul./dez. 2015.

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo discutir aspectos relevantes acerca dos desafios dos professores com relação à inclusão dos alunos com deficiência de intelecto na rede regular de ensino. A história da educação especial brasileira com as fundamentações determinadas pela legislação vigente aponta os caminhos a serem galgados pelos professores no que diz respeito a assegurar o ensino de qualidade aos alunos deficientes, porém, ao fazermos uma retrospectiva destes caminhos, percebemos que apesar das pessoas com deficiência intelectual terem conquistado seus direitos, ainda há muito a se fazer em prol de uma educação emancipadora. A legislação e os documentos orientadores e normativos tanto do MEC quanto da SEED, assim como os projetos e currículos específicos para o atendimento dos alunos especiais explicitam a importância da formação e capacitação, inicial e continuada dos professores da rede pública de ensino. Considera-se que os problemas enfrentados pelos

¹Acadêmicas do curso de Pedagogia da Universidade Paranaense – Unipar, Rua Belo Horizonte № 2276, CEP 87505-070, E-mail paullynha_sah@hotmail.com;

²Acadêmicas do curso de Pedagogia da Universidade Paranaense – Unipar, Rua Luiz Gonzaga Freze № 4807, CEP 87500-000, E-mail gabizinha.bravo@hotmail.com;

³Acadêmicas do curso de Pedagogia da Universidade Paranaense – Unipar, Rua Colibri № 2323, CEP 87505-360, E-mail regiane.cristina@pr.senac.br;

⁴Acadêmicas do curso de Pedagogia da Universidade Paranaense – Unipar Rua Santa Madalena № 4779, CEP 87509-090, E-mail suleka_pereira@hotmail.com.

⁵Mestre em Educação pela UFU- Universidade Federal de Uberlândia. Professora da Unipar- Sede Universidade Paranaense- vivianne@unipar.br

professores estão vinculados, na maioria das vezes, na ausência do (re) conhecimento das características dos alunos DI (Deficiência Intelectual), por isso, acabam contribuindo com a ausência de possibilidades de avanço desses alunos, o que leva ao fracasso escolar.

PALAVRAS-CHAVE: Deficiência de Intelecto; Educação; Inclusão.

INCLUSION OF STUDENTS WITH INTELLECTUAL DISABILITIES IN THE PUBLIC EDUCATION NETWORK: THE CHALLENGE OF TEACHING

ABSTRACT: This article aims to discuss relevant aspects about the challenges of teachers regarding the inclusion of students with intellectual disabilities in regular schools. The history of special education in Brazil with the foundations determined by the current law highlights the routes to be taken by teachers in order to ensure a quality education for intellectually-challenged students. However, when these paths are retrospectively analyzed, it can be realized that although people with intellectual disabilities have won their rights, there is still much to do towards an emancipatory education. The law and the guiding and normative documents of both MEC and SEED, as well as specific projects and curricula to meet the needs of the special students, explain the importance of initial and continuous education and training of teachers in public schools. It is considered that the problems faced by teachers are most of the time connected to the absence of (re)cognition of the characteristics of ID (Intellectual Disability) students, and therefore, they end up contributing to the lack of opportunities for their advancement, leading to school failure.

KEYWORDS: Intellectual disability; Education; Inclusion.

INCLUSIÓN DE ESTUDIANTES CON DISCAPACIDAD DE INTELECTO EN LA RED PÚBLICA DE ENSEÑANZA: EL RETO DOCENTE

RESUMEN: Este artículo tiene como objetivo discutir aspectos relevantes sobre retos de los maestros con respecto a la inclusión de estudiantes con discapacidad de intelecto en las escuelas regulares de enseñanza. La historia de la educación especial brasileña, con las bases determinadas

por la legislación vigente, apunta los caminos a ser conseguidos por los profesores con respecto a garantizar una educación de calidad a los estudiantes con discapacidad, sin embargo, al hacer una retrospectiva de estos caminos, nos dimos cuenta de que si bien las personas con discapacidad intelectual han adquirido sus derechos, queda mucho por hacer hacia una educación emancipadora. Legislación y documentos orientadores y normativos tanto del MEC como del SEED, así como los proyectos y currículos específicos para atender a los estudiantes especiales explicitan la importancia de la formación y capacitación, inicial y continuada de los maestros de escuelas públicas. Se considera que los problemas que enfrentan los maestros están vinculados, en mayoría, en la ausencia de (re) conocimiento de las características de los estudiantes DI (Discapacidad Intelectual), así, terminan contribuyendo a la falta de oportunidades de progreso de esos estudiantes, lo que lleva al fracaso escolar.

PALABRAS CLAVE: Discapacidad de Intelecto; Educación; Inclusión.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo discutir o processo de inclusão e as barreiras encontradas pelos professores da rede pública de ensino do Estado do Paraná diante dos alunos avaliados e diagnosticados com DI- Deficiência de Intelecto. Para iniciar a reflexão, é de fundamental importância, compreendermos o conceito de educação especial, a legislação que a respalda e o processo de inclusão, tendo em vista que são estes elementos que nortearão a reflexão sobre as dificuldades encontradas pelos professores da rede pública de ensino no processo de inclusão de alunos diagnosticados com DI- Deficiência de Intelecto.

De acordo com PAULON, Simone M. 2007 a inclusão é um tema bastante polemizado no espaço escolar da rede pública de ensino, independente do tipo de deficiência do aluno ou mesmo do nível de desenvolvimento da criança ou adolescente especial, pois ao longo do tempo, esta vem sendo apresentada em forma de desafio perante a visão dos professores. Deste modo, o conceito de inclusão tem sido muito discutido na contemporaneidade, seja atrelada à questão dos direitos da pessoa deficiente ou à segurança e investimento das políticas públicas na rede regular de ensino, ou seja, a discussão permeia as políticas públicas que respaldam

a educação inclusiva e a realidade dos professores diante das crianças e/ou adolescentes que fazem parte deste processo na rede pública de ensino.

Por conseguinte, tentar entender o processo de inclusão em toda a sua complexidade exige uma compreensão acerca da legislação que a respalda e dos “modelos” de inclusão bem sucedidos que vez ou outra aparecem na mídia.

Ao fundamentar uma discussão acerca da educação inclusiva e da sociedade brasileira contemporânea, é preciso partir do princípio de que, as consequências vivenciadas atualmente são resquícios de um tempo histórico, que incorporou diversos problemas voltados à segregação e a exclusão de alunos considerados inaptos ou incapazes de aprender e exercer sua cidadania.

Ao refletirmos sobre a história da educação no Brasil e seus avanços legais, percebemos que os planos e projetos de leis que apresentaram a educação especial como direito subjetivo, tem como premissa a preocupação da sociedade por meio das políticas voltadas à educação especial na busca pela emancipação do homem e sua equidade social. Neste sentido, acredita-se que por meio da educação inclusiva, à medida que em que o aluno se torna cada vez mais independente do auxílio externo e dependente do conhecimento, ele desenvolve competências e habilidades que supram suas necessidades, auxiliando assim a emancipação do mesmo. Para tanto, há necessidade de se considerar o processo de inclusão como uma realidade favorável à emancipação do indivíduo. Diante do exposto, há de se questionar: Para que serve a educação? A inclusão estaria realmente favorecendo a emancipação do aluno? Qual a visão dos professores com relação a inclusão dos alunos diagnosticados com deficiência de intelecto (DI)?

Para refletirmos sobre as questões pautadas, é preciso nos remeter ao conceito de emancipação de Paulo Freire. Para o autor “a educação é um ato político, portanto, não é neutra” (1982, p.25), ou seja, ele considera que a educação é um processo de construção e reconstrução de conceitos inerentes ao homem e necessários para o desenvolvimento e emancipação do mesmo. Com isso, deve proporcionar uma consciência crítica dos diversos atores envolvidos nesse universo educativo: professores, alunos, comunidade escolar e sociedade.

Neste rol de abordagem da emancipação do homem por meio da

educação, Libâneo (1985, p. 97) considera que “educar é conduzir de um estado a outro, é modificar, numa certa direção, o que é suscetível de educação”. Com base na concepção do autor, pressupõe-se que o papel fundamental da educação é de efetivar-se enquanto instrumento fundamental de transformação da sociedade, ou seja, a mudança de comportamento e de ações deve possibilitar e auxiliar a mudança das pessoas, de grupos, da comunidade, da sociedade em si. Dessa forma, não se pode conceber a educação como algo imobilizador, ao contrário, devemos entender a educação em sua plena função social e construtora de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante do exposto, é preciso entender que para que haja uma inclusão de qualidade é preciso compreender a história da educação especial, seus ramos e avanços no que diz respeito ao respaldo legal e a realidade dos alunos inclusos no espaço escolar da rede pública de ensino.

Partindo deste princípio, faremos uma retrospectiva histórica da educação especial brasileira, considerando os planos, metas e objetivos educacionais explícitos na legislação, no intuito de favorecer o entendimento acerca da educação especial no Brasil e o processo de inclusão “real” na visão dos professores da rede pública de ensino.

Considerando que a educação especial e o processo de inclusão precisam ser pensados como realidade e direitos legais, é conciso compreender alguns pressupostos básicos relativos à concepção de educação especial e inclusão na contemporaneidade.

Portanto, o presente artigo tem como objetivo discutir alguns aspectos relevantes acerca da Educação especial e do processo de inclusão na rede regular de ensino público do Estado do Paraná, pensadas, sobretudo, a partir da legislação vigente. Para tanto, o artigo apresenta uma revisão bibliográfica acerca do assunto inclusão, deficiência de intelecto e ação docente, abordando inicialmente algumas definições clássicas da temática em questão.

2 DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BRASILEIRA: BREVE HISTÓRICO

O histórico da educação especial apresenta que a sociedade no início de sua formação primava pelo homem “perfeito”, necessário a

atender as necessidades da sociedade de seu tempo histórico. Este conceito de formação de homem deveria atender os conceitos pré-estabelecidos pelo modelo de homem da sociedade, ou seja, o homem que pudesse contribuir com o desenvolvimento econômico e social por meio de atividades laborais e ainda, dar continuidade na formação da sociedade constituindo sua própria família. Este homem “ideal” certamente não poderia apresentar nenhum tipo de “defeito”, pois assim era considerada a criança que nascia com qualquer alteração física ou mental.

Outro fator significativo era a questão religiosa, pois a família que tivesse uma criança deficiente ou mal formada, não deveria expor a mesma, tendo em vista que a deficiência apresentada pela criança era vista como “pecado” cometido pelos pais. Essa retrospectiva histórica configura que ao longo dos tempos a criança com deficiência era isolada e discriminada pela sociedade e às vezes até mesmo pela própria família.

No Brasil a história da educação especial permeia pelo final do século XIX, com a abertura do instituto Benjamin Constant em 1857. Este instituto atendia crianças cegas. Por volta de 1874, inaugurou na Bahia o Hospital Juliano Moreira, sendo este a primeira instituição de atendimento médico às pessoas com deficiência de intelecto. Outras instituições foram criadas ao longo da história, sendo uma voltada para atendimento de deficiência física e mental, no rio de Janeiro.

Considerando que neste período, o Brasil pouco ou quase nada fez pela educação em geral, a educação especial não teve nenhum tipo de respaldo legal e muito menos assistência de nenhuma espécie, devido às particularidades políticas da história do Brasil colonial.

De acordo com os relatos históricos e com a Constituição Federal de 1988, somente com a proclamação da república é que a as crianças deficientes começaram a receber atendimento médico específico e diferenciado, com o intuito de compreender o processo mental das crianças deficientes e como se dava a aprendizagem das mesmas. Vale lembrar que neste momento histórico, a investigação da medicina por meio de pesquisas e “testes” relacionados à crianças especiais, tinham como objetivo contribuir com o progresso por meio da modernidade de um país em pleno início de atividade – O Brasil.

As pesquisas realizadas pela medicina levaram à tomadas de atitude segregadas, pois as crianças e jovens que apresentavam distúrbios

psíquicos eram internadas em sanatórios. Somente com o movimento escola novista é que a educação começa a considerar as especificidades das crianças e jovens especiais, pois, o movimento tinha como base a superação do tradicionalismo educacional e a determinação da escola pública e gratuita para todos, contribuindo com a redução das desigualdades sociais. Vale lembrar mais uma vez, que muitos jovens voltaram mutilados da guerra e não tinham como exercer nenhum tipo de atividade laboral devido à mutilações e, isso também contribuía com a desigualdade, pois, a responsabilidade na manutenção financeira exercida pelo “homem da casa” ou “pai de família” já não era mais possível.

Ao longo do século XX, houve a implantação de algumas escolas voltadas para atendimento especializado de crianças e jovens deficientes, porém, havia ainda certa despreocupação com a necessidade de se trabalhar conceitos inerentes à especificidade de cada um, ou seja, todos os alunos considerados especiais tinham tratamento igualitário e atendimento educacional diferenciado dos demais, fora do âmbito e do contexto da sociedade.

Após o período republicano e vários ensaios correspondentes ao atendimento de crianças e jovens deficientes, é somente na primeira Lei de Diretrizes e bases da educação Nacional – Lei 4024/61 que aparece a expressão “educação de excepcionais”, com isso abre-se a possibilidade de atendimento específico que contemple as diferenças e necessidades dos alunos deficientes.

2.1 RESPALDOS LEGAIS E A ESPECIFICIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL BRASILEIRA: A OFERTA E A OBRIGATORIEDADE EM QUESTÃO

O respaldo legal que sustenta a oferta da educação especial aparece pela primeira vez na Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional em 1961 – Lei 4024/61 no título X, artigos 88 e 89. A referida lei apresenta a educação especial como “Educação de Excepcionais” e ainda especifica:

A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema Geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade” (art.88). Ainda, “Toda iniciativa privada

considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções (art. 89). (BRASIL, 1961).

Diante do exposto, entende-se que a educação especial, mencionada na Lei 4024/61, em seu art. 88 não se atém à obrigatoriedade da integração de crianças e jovens com deficiência, pois, a palavra “no que for possível” explícita na lei, dá a ideia de possibilidade, ou seja, não há determinação no que diz respeito à obrigatoriedade. Também não há manifestações do poder público no que diz respeito ao respaldo das finanças das políticas públicas, pois a inclusão requer critérios que envolvem a parte financeira e, sendo a União responsável pela oferta da educação pública e gratuita, caberia à mesma subsidiar os Estados, dando assistência para o cumprimento da lei.

Com relação ainda, ao artigo 89, a referida lei apresenta a possibilidade de subsídios por meio de bolsas de estudo às iniciativas privadas que comprovarem eficiência no tratamento de crianças excepcionais.

Após dez anos da promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da educação, a mesma foi revogada e substituída pela Lei 5692/71. Esta Lei, também não favoreceu a oferta da educação especial, tendo em vista que a mesma foi muito sucinta em vários aspectos da educação. É somente no artigo 9º da referida Lei que a educação especial é mencionada sendo assim definida:

Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes conselhos de educação. (art.9º). (BRASIL, 1971)

Com base no dispositivo legal (Lei 5692/71), percebe-se novamente que a referida lei se preocupa com a especificidade dos alunos deficientes ou que necessitam de atendimento educacional especializado, porém não enfatiza a inclusão, a capacitação docente e nem mesmo a oferta obrigatória do atendimento na rede regular de ensino.

Em razão das necessidades específicas dos alunos enquadrados

na educação especial, a Constituição Federal – CF/88, visando à democratização da educação, ratifica a oferta da educação especial e apresenta em seu art. 208, o dever do Estado com a educação. Ainda, no parágrafo três do referido artigo, a disposição refere-se ao “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino”. Esta constituição traz em seu bojo à necessidade da erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a melhoria da qualidade educacional e a necessidade da formação humanística e formação para o trabalho. Com isso, abre-se a possibilidade da inserção das pessoas deficientes na sociedade por meio da inclusão, oriunda da educação e do preparo para o trabalho.

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, a oferta da educação especial aparece redigida em um texto mais amplo que especifica outras determinações até então não vistas nas leis anteriores. A referida Lei dispõe sobre a oferta da educação especial, considerando-a como uma das modalidades especiais de educação que deve ser ofertada “preferencialmente” na rede regular de ensino e quando na impossibilidade da oferta em classes ou escolas especiais. Também apresenta a responsabilidade do Estado na oferta do atendimento educacional especializado, atendendo a criança desde a educação infantil na faixa etária de zero a seis anos e sequenciando nos níveis posteriores. Tal oferta deve atender a alguns critérios, também salientes na referida lei, considerando a especificidade dos currículos, métodos, técnicas e recursos educativos específicos às necessidades educacionais apresentadas pelos alunos em questão. Ainda aborda a formação e capacitação docente por meio de cursos de especialização e aperfeiçoamento, tendo em vista a possibilidade da inclusão dos alunos na rede regular de ensino.

Sequenciando a abordagem do texto, a Lei 9394/96 também especifica a necessidade da formação dos alunos especiais para o trabalho, visando à integração dos mesmos junto à sociedade.

Com relação ao respaldo legal na rede pública de ensino do Estado do Paraná, a Secretaria de Educação (SEED), apresenta no artigo 41 do seu regimento interno, a competência do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional (DEEIN), abordando a responsabilidade do departamento com o seguinte texto: “Gerir as políticas públicas em

Educação Especial para alunos com deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação”.

O Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional (DEEIN), ainda destaca o apoio especializado a idosos que apresentarem necessidades educacionais especiais, ou seja, a secretaria de educação do estado do Paraná dispõe por meio de documentos normativos e regulamentos específicos, a oferta da educação especial e ainda, enfatiza a necessidade da inclusão dos alunos deficientes na rede regular de ensino. Para tanto, boa parte das escolas públicas estaduais, contam com salas de recursos multifuncionais e professores concursados para atenderem alunos avaliados e diagnosticados com deficiência de intelecto. O atendimento destes alunos dá-se por meio do atendimento em contra turno, com materiais e métodos específicos, que devem auxiliar a especificidade de cada aluno.

2.2 CONCEITO DE DEFICIÊNCIA DE INTELECTO (DI)

A definição dos termos utilizados para distinguir ou caracterizar os tipos de deficiência existentes, estão contidas em diversos documentos e literaturas por inúmeros autores que, ao se preocuparem com determinadas terminologias, procuram fundamentar suas pesquisas para esclarecer alguns pontos fundamentais que possam contribuir com a diminuição de comportamentos discriminatórios. Para tanto, começamos a apresentação deste tópico com a distinção da ONU⁶ sobre a pessoa com deficiência.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Diante do exposto, o documento deixa claro que uma das características definidas como deficiência, encontra-se no intelecto da pessoa, ou seja, o indivíduo que apresenta comprometimento de natureza intelectual/cognitiva de longo prazo se enquadra na definição apresentada pelo documento. Para tanto, entende-se ainda, que o sujeito deficiente

⁶Organização das Nações Unidas- Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência-2008

mental é considerado incapaz de realizar determinadas atividades de natureza “normal”. Esta incapacidade pode ser restrito-reduzida ou mesmo acentuada, dependendo do nível de comprometimento cognitivo na área cerebral.

Para Paulon, (2007, p. 13) “Deficiência Mental (DM) é a incapacidade caracterizada por limitações significativas tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo expresso em habilidades conceituais, sociais e práticas”. Neste sentido entende-se que a autora especifica a deficiência mental como impossibilidade do indivíduo em ter uma aprendizagem significativa, considerando tanto a aprendizagem teórica quanto a prática necessária à mudança de comportamento esperada. A autora ainda destaca que as possíveis causas da deficiência mental envolvem o período de gestação, a genética, causas oriundas no parto e períodos pós-natais que causam sequelas na criança.

Para compreendermos os conceitos utilizados por alguns autores, façamos uma análise sobre alguns termos apresentados nas secretarias de educação e que embasam a terminologia utilizada pelos professores nas escolas:

A Secretaria do estado da Educação de São Paulo apresenta no Decreto nº 5296/04 que a deficiência mental

[...] é o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, segurança e trabalho. (SEESP, 2004).

Outro conceito de suma importância e que se faz necessário destacar, se encontra no material de subsidio pedagógico escrita por Batista e Manton, editado pela Secretaria da Educação do Estado do Paraná – SEED. Tal conceito destaca o a deficiência mental, apresentando-a no Decreto 3.956/2001, no seu artigo 1º, como:

uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada

pelo ambiente econômico e social. (PAULON, 2007).

De acordo com o exposto, entende-se que ao conceito de deficiência mental apresentado no documento, ratifica a deficiência como uma situação, ou seja, a pessoa deficiente apresenta uma situação que pode ser permanente ou mesmo passageiro-transitória e, que por tal motivo pode estar limitada a exercer determinadas atividades.

É importante lembrar que o termo “Deficiência Mental” (DM), foi ao longo de muito tempo, questionado por alguns autores e principalmente autores da área educacional, referindo-se ao mesmo como algo que “rotulava” os alunos partícipes do processo de inclusão. Neste sentido, Sasaki apresenta um embasamento teórico abordando em seus escritos que a junção da psicologia, da neurociência e da medicina contribuiu com estudos para a apresentação de resultados que poderiam distinguir etapas e níveis de dificuldades apresentadas por diferentes estágios do desenvolvimento da mente humana e suas dificuldades oriundas de qualquer natureza. Neste sentido o autor define a deficiência mental de forma mais específica, concordando do termo “deficiência intelectual”. Mas de onde vem o termo Deficiência Intelectual-DI?

A Deficiência Intelectual (DI), anteriormente conceituada como Deficiência Mental (DM) é distinguida pela incapacidade significativa e limitações apresentadas por pessoas que apresentam sintomas antes mesmo dos dezessete ou dezoito anos de idade.

Para Sasaki (2004) foi a partir de 1980 que o termo “deficiência mental” passou a ser utilizado, pois de acordo com os registros históricos, dentre os conceitos utilizados para se referir às pessoas deficientes, apresentava-se o termo “idiotas”, assim, muitos outros termos já existiram.

O autor ainda destaca que:

[...] atualmente, há uma tendência mundial (brasileira também) de se usar “deficiência intelectual”, termo com o qual concordo por duas razões. A primeira razão tem a ver com o fenômeno propriamente dito. Ou seja, é mais apropriado o termo “intelectual” por referir-se ao funcionamento do intelecto especificamente e não ao funcionamento da mente como um todo. (SASSAKI, 2003).

Esta manifestação do autor apresenta a importância da conside-

ração dos problemas que impedem o funcionamento do intelecto e não do funcionamento da mente como um todo. Para tanto, a área de funcionamento do intelecto que por ventura apresenta-se comprometida, deve ser estimulada e considerada dentro de suas limitações.

Para a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento (AAIDD), a Deficiência Intelectual (DI), é caracterizada pelo desenvolvimento do intelecto, inferior a média. Essa verificação é realizada por testes de QI e são associadas por limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades. A associação, assim a AAIDD, esclarece que a deficiência de Intelecto ocorre antes dos dezoito anos de idade e que o indivíduo apresenta dificuldades para aprender, entender e realizar atividades consideradas comuns para as outras pessoas. É neste sentido que o desafio docente se manifesta ao receberem os alunos de inclusão nas escolas da rede regular de ensino.

3 ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DE INTELECTO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO: A REALIDADE ESCOLAR E O DESAFIO DOCENTE

Um dos maiores desafios da escola pública atualmente está atrelado à conduta docente para com os alunos diagnosticados com Deficiência de Intelecto, pois o aluno com essa deficiência apresenta maneiras próprias de lidar com o saber e, muitos ainda não se manifestam com relação à solicitação de auxílio, devido ao medo da discriminação.

Considera-se também que devido aos níveis em que se apresenta a deficiência de intelecto, muitos professores nem sequer conseguem definir os alunos com deficiência de intelecto, daqueles que apresentam dificuldades por motivos de falta de domínio de conteúdo causada pela deficiência do trabalho pedagógico das fases anteriores. Com isso, a dificuldade em distinguir os problemas de aprendizagem oriundos da deficiência de intelecto, dos problemas de aprendizagem oriundos da má qualidade do processo ensino/ aprendizagem nas práticas escolares é uma constante na rede regular de ensino.

Para tanto, vale ressaltar que os alunos da rede pública de ensino do estado do Paraná, que apresentam dificuldades de aprendizagem mais acentuadas, são encaminhados para avaliação pedagógica, psicopedagó-

gico, psicológica e neurológica, com o objetivo de ratificar a necessidade de intervenção pedagógica diferenciada, pois o mesmo faz parte do processo de inclusão e isto, requer um trabalho consciente e diferenciado por parte do professor.

É importante lembrar que o aluno com Deficiência Intelectual (DI) apresenta dificuldade de compreensão de conceitos lógicos e simples, comparados aos demais alunos, portanto, é preciso de metodologias diferenciadas e também de acompanhamento de professores especializados. Com isso, os mesmos, após a avaliação profissional e a comprovação do diagnóstico, devem ser encaminhados a professores especialistas, que trabalham suas dificuldades em atividades pedagógicas diferenciadas na sala de recursos em contra turno.

Para os professores da sala de aula regular, utilizar metodologias e materiais diferenciados para atender a especificidade de alunos deficientes intelectuais, é um desafio, pois, o número de alunos por turma e o tempo da aula, não condizem com a quantidade de conteúdos e o tempo que os mesmos devem ser trabalhados em sala de aula. Essa ideia confirma a hipótese de muitos professores não se aterem à um planejamento que contemple as necessidades e adaptações curriculares aos alunos de inclusão, cabendo somente ao professor da sala de recurso utilizar meios que contribuam com o desenvolvimento dos alunos.

Outra situação problema está vinculada à dificuldade do diagnóstico, pois a burocracia que envolve tanto a área da educação quanto a área da saúde, muitas vezes impede a realização de um diagnóstico eficaz, causando certo mascaramento no resultado da avaliação dos alunos que apresentam características da deficiência de intelecto.

Diante do exposto, entende-se que o professor, deve ciência sobre os alunos deficientes intelectuais e os níveis da deficiência, tendo em vista a necessidade da adaptação curricular, pois é preciso encontrar soluções pedagógicas que auxiliem o desenvolvimento e avanço do aluno, considerando sua limitação, mas que dê condições de emancipação humana, sendo este um dos objetivos da educação.

Esta preocupação apresenta-se no texto redigido pelo Ministério da Educação/MEC, intitulado “Atendimento Educacional Especializado”. O texto salienta que muitas escolas procuram encontrar soluções imediatas para assegurar o disposto legal no que diz respeito ao direito de

todos à educação, sendo assim:

Tais práticas adaptativas funcionam como um regulador externo de aprendizagem e estão baseadas nos propósitos e procedimentos de ensino que decidem o que falta ao aluno de uma turma de escola comum. Em outras palavras, ao adaptar currículos, selecionar atividades e formular provas diferentes para alunos com deficiência e/ou dificuldades de aprender, o professor interfere de fora, submetendo os alunos ao que supõe que eles sejam capazes de aprender. (PAULON, 2007).

Esta abordagem textual apresenta claramente que os alunos diagnosticados com deficiência de intelecto são capazes de elaborar estratégias que favoreçam sua própria aprendizagem, apresentando assim a emancipação intelectual. No entanto, essa manifestação do aluno requer a possibilidade da autorregulação da aprendizagem que segundo o texto “o aluno assimila o novo conhecimento, de acordo com suas possibilidades de incorporá-lo ao que já conhece” (PAULON, 2007).

De acordo com PAULON, Simone M., é importante que o professor entenda que o próprio aluno dispõe de meios de reformulação dos caminhos que possibilitam a compreensão ou assimilação dos conhecimentos.

O atendimento dos alunos com deficiência de intelecto-DI na rede pública de ensino do estado do Paraná não se trata de um programa de reforço escolar e nem mesmo de acompanhamento particular. Trata-se de um programa de atendimento especializado, voltado ao atendimento dos alunos que necessitam de acompanhamento educacional especializado para poderem conseguir avanço no que diz respeito à emancipação humana. É com este programa que os professores da rede pública de ensino contam para diminuir a distância apresentada entre alunos considerados “normais” e os alunos com deficiência intelectual, pois, considerando a necessidade da inclusão e inserção dos alunos nos meios sociais, a escola é a instância que deve iniciar tal processo.

Um dos problemas mais salientes no que diz respeito aos desafios enfrentado pelos professores, diante da inclusão dos alunos deficientes intelectuais, está centrada na avaliação dos conteúdos, pois a complexidade da avaliação e os critérios avaliativos instigam maior criatividade,

postura e responsabilidade na ação docente.

É importante lembrar que os alunos com deficiência intelectual, apresentam obstáculos na assimilação de conceitos e novos conhecimentos, portanto, a compreensão ou elaboração de conceitos básicos acabam apresentando complexidade, por isso, a dificuldade também dos professores na elaboração de estratégias de ensino e avaliativas para assegurarem a aprendizagem destes alunos.

Para Gomes (2007, p. 23), o atendimento educacional especializado para o aluno com deficiência intelectual, deve permitir que o mesmo, saia da condição de “não saber ou de recusa de saber” para se apropriar de um saber próprio, elaborado e ressignificado por ele mesmo, ou seja, um saber que ele tenha consciência de que foi construído por ele. Daí a importância de o professor ou professora considerar reconhecer quais as especificidades do aluno e saber trabalhar considerando-as em sua prática docente.

Um dos problemas de maior urgência está na ausência de conhecimentos por parte docente, da equipe pedagógica e também diretiva, com relação à situação dos alunos de inclusão, principalmente com relação à deficiência de intelecto, pois, esta, surge na maioria das vezes muito camuflada pela imagem do aluno que “não quer aprender”.

Para que esta situação se reverta a Secretaria do Estado da educação do Paraná – SEED, oferta materiais de auxílio e intervenção pedagógica e também, cursos de capacitação docente, oportunizando aos professores a possibilidade de amenizar as dificuldades encontradas no âmbito escolar. Para tanto, é preciso que os mesmos reconheçam a necessidade da participação nos cursos de capacitação, assim como da modificação e adaptação dos seus planos de ensino, para que com esta ação, possam diminuir os problemas enfrentados em seu cotidiano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao refletirmos sobre a atual situação dos alunos com Deficiência Intelectual-DI e também dos professores da rede pública de ensino no Estado do Paraná, entendemos o que alguns autores como Sasaki percebem a importância da distinção entre os conceitos de Deficiência Mental-DM e Deficiência de Intelecto-DI e, considerando as possibilidades da apren-

dizagem significativa, porém construída, elaborada pelo próprio aprendiz, dentro da sua limitação, pode levar o aluno à emancipação.

A luta dos professores com relação aos desafios da inclusão dos alunos com deficiência intelectual é uma constante, porém vale lembrar que mesmo diante das dificuldades encontradas, a rede pública de ensino do Estado do Paraná, oferta, meios e possibilidades para amenizar a situação do cotidiano escolar.

Diante do exposto no presente artigo, considera-se que, a educação emancipadora é uma necessidade e ainda, é o único meio de equalizar as pessoas, independente das dificuldades ou deficiências apresentadas por elas. Todavia, ao analisarmos a síntese sobre o caminho galgado pelos alunos “deficientes mentais”, entende-se que o deficiente sempre foi visto como um “descapacitado”, algo inerente a ele que o impossibilita de “aprender” conceitos elaborados no espaço escolar.

Com base nesses apontamentos, faz-se necessário uma reflexão: É direito do cidadão deficiente, independente de ser criança, jovem ou adulto, matricular-se em escolas públicas com ensino de qualidade e desenvolver-se para o exercício da cidadania crítica e consciente; também é direito, assegurado por lei, que o mesmo tenha acesso à escola, com currículos, programas, métodos, materiais e professores específicos que atendam as suas necessidades específicas.

A educação do povo brasileiro enfatiza a formação para o trabalho, mediante o acesso às escolas, a oferta de cursos técnicos e a capacitação para professores, também destaca por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 que para atendimento educacional especializado as instituições de ensino devem “preferencialmente” atender os alunos deficientes por meio do processo de inclusão. Para tanto deve haver programas de formação inicial e continuada, assim como de capacitação para os professores.

Neste sentido a Secretaria do Estado da Educação do Paraná-SEED, com total respaldo legal, oportuniza condições de aperfeiçoamento aos professores, porém vale lembrar que ainda, existem barreiras que dificultam o processo de inclusão e atendimento pedagógico, pois nem todas as escolas dispõem de materiais específicos e professores capacitados para atenderem tais alunos.

Ao retornarmos a discussão inicial deste trabalho, indagamos

acerca dos desafios docentes, pois para além dos problemas vinculados a infraestrutura ou oferta de material específico, a ausência de conhecimento por parte dos professores, com relação às características dos alunos DI, principalmente aqueles que apresentam nível leve, é preocupante.

São estas situações que acabam corroborando com o estigma dos alunos deficientes intelectuais, pois os mesmos acabam retidos na série por vezes ou, se evadindo da escola, devido à ausência de desenvolvimento necessária a sua emancipação.

É importante ressaltar que atualmente contamos com uma “nova geração de alunos”, e isto, leva a analisar os vários fatores que influenciam no desenvolvimento pedagógico, daí a necessidade de se conhecer o processo educativo e suas especificidades, para então não contribuirmos com o retrocesso da história da educação especial – A Segregação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: nº 4024/61. Brasília: 1961.

_____. _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: nº 5692/71. Brasília: 1971.

_____. _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: nº 9394/96. Brasília: 1996.

FREIRE, P. **Ação cultural para a liberdade**: e outros escritos. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

LIBÂNEO, J. C. **Educação escolar, políticas, estruturas e organização**. São Paulo: Cortez, 2005.

PAULON, S. M. **Documento subsidiário à política de inclusão**. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007.

SASSAKI, R. K. **Como chamar as pessoas que tem deficiência?** vida independente: história, movimento, liderança, conceito, filosofia e fundamentos. São Paulo: RNR, 2003.

Recebido em: 30/06/15

Aprovado em: 30/07/15